

CONTRATO DE GESTÃO Nº002/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E O HOSPITAL MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL COM ÁREA DE ATUAÇÃO EM MATERNIDADE, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO COMPLEXO REGIONAL DE MESQUITA - MATERNIDADE E CLÍNICA DA MULHER.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES**, com sede nesta cidade, na Av. Graça Aranha nº 182, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, representada por seu Secretário de Estado, Ilmo. Sr. Dr. Sérgio Luiz Côrtes da Silveira, portador da carteira de identidade nº 52 - 512106, expedida pelo CREMERJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 817.161.767-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o

HOSPITAL MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.583.042/0003-34, com endereço à Rua Manoel Duarte, nº 140, sala 310 Centro – Três Rios - Rio de Janeiro, neste ato representado por José Mariano Soares de Moraes na qualidade de Presidente do Conselho de Gestão Delegada, portador da Cédula de Identidade nº. 591.447/SSP-MG, CPF nº 209.721.726-53, doravante denominada **CONTRATADA**, realizada através do processo administrativo nº.E-08/831/2012 tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, a Lei Estadual nº 6043, de 19/09/11, regulamentada pelo Decreto nº 43.261 de 27 de outubro de 2011 e alterações constantes no Decreto nº 43.303 de 24 de novembro de 2011, considerando o Edital de Seleção Nº 002/2012 e o correspondente ato de Homologação publicado no D.O.E., de 03 de abril de 2012, inserido nos autos do Processo nº E-08/831/2012 em conformidade com as diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde – MS resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente ao apoio ao gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no Complexo Regional de Mesquita - Maternidade e Clínica da Mulher, ficando permitido o uso dos respectivos equipamentos de saúde pelo período de vigência do presente Contrato de Gestão, mediante as seguintes cláusulas e condições:



